

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, REGIONALIZADA, EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

PREÂMBULO

O Município de Reduto/MG, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, suas as alterações posteriores correspondentes;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DA SESSÃO: 22/06/2022;

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3378-4155, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá todos os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto, todos os itens/cotas para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e **com sede na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecida pelo IBGE** (*Manhuaçu, Manhumirim, Lajinha, Simonésia, Matipó, Santa Margarida, Abre-Campo, São João do Manhuaçu, Caputira, Santana do Manhuaçu, Martins Soares, Alto Jequitibá, Durandé, Reduto, Pedra Bonita, Luisburgo, Alto Caparaó, Chalé, Caparaó e São José do Mantimento*) e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos.

3.2. A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas estabelecido no item 3.1, justifica-se com objetivo de incentivar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos dos arts. 170, IX e 179 da Constituição Federal, art. 47 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.

3.3. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

3.4 . Não poderão participar deste pregão:

3.4.1. As empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) ou as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) sediadas fora da Microrregião de Manhuaçu/MG;

3.4.2- As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3- As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4- As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.4.5- As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial,

recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.6 - As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pela Pregoeira.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço;

d) Telefone;

e) E-mail;

f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;

g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);

h) Marca, Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);

i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, a Pregoeira tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da

proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob

as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Reduto/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o Pregoeira realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Reduto, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo

anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Reduto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-4155 e e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 05 de maio de 2022.

Adélia Elisa Gomes
Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de o município de Reduto/MG promover a adequada manutenção e limpeza dos prédios públicos, bem como, proporcionar a utilização dos materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, pelos servidores e demais usuários dos serviços públicos.

2.2. Justifica-se ainda a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	Absorvente com abas, tipo 1, melhor qualidade, pacote com 12 unidades. Igual ou superior a Intimus, Always, Sempre livre.	Pacote	200
2	Absorvente noturno com abas, tem um formato mais longo e mais largo atrás, oferecendo proteção para uma noite tranquila. Com 8 horas de conforto e proteção em qualquer posição. Igual ou superior a Intimus, Always, Sempre livre.	Pacote	200

3	Acetona para extração de gorduras e óleos e, tamanho 100ml	Frasco	50
4	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; classe corrosivo 8; n risco à saúde: 3; Indicação no rótulo higienização de frutas, verduras e legumes; cor: incolor; validade impressa na embalagem mínima de 6 meses; embalagem de 1 litro. Igual ou superior a Ype, Brilhante, Globo.	Unidade	2000
5	Alcool gel. Gela a base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1 litro.	Unidade	2000
6	Álcool etílico hidratado, líquido, 92,8° INPM, embalagem de 1 litro, igual ou superior a Asseptgel, Multi Sept, RMC.	Litro	1000
7	Algodão Hidrófilo Rolo da Farol 500g, é super absorvente, macio e no tamanho 500 gramas	Pacote	200
8	Alicate de unha - possui uma lâminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente com redutor de atrito , é feito em legítimo aço inox, 100% brasileiro, podendo ser esterilizável em estufas	Unidade	5
9	Amaciante de roupas, concentrado, embalagem 2 litros. Igual ou superior as marcas Ypê, Confort, Mon Bijou	Unidade	800
10	Aparelho de barbear de boa qualidade, com três lâminas, mais finas e alinhadas progressivamente para menos cortes, montadas sobre molas independentes, que se ajustam às curvas do rosto que facilitam para um melhor corte e aparado. Igual ou superior a Gillette ou Bic.	Unidade	100
11	Balde plástico com capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade, cor preto.	Unidade	70
12	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetora em uma só peça. Indicada para serviços de higiene e limpeza. Cano longo. Numeração a definir no momento da solicitação. Cor branca.	Par	100
13	Buchinha elástica de alta qualidade, com maciez e firmeza sem danificar ou quebrar os fios pode ser usada em qualquer tipo de cabelo, não contendo metal, elástico tipo meia. Cor sortida. Dimensão do produto 4cm ajustável. Pacote com 50 unidades	Pacote	3

14	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade. Tira em borracha. Solado em borracha. Peso aproximado: 125 g. Solado e tira da mesma cor. top números: 35/36 37/38 (4 pares), 39/40 (1 pares). Cores: rosa, lilás, vermelho, laranja, azul, verde, preto, cinza).Igual ou superior a havaianas.	Par	80
15	Cloro 02 litros, 10% a 12% de cloro ativo. Igual ou superior a Globo ou Santa Clara.	Unidade	2.000
16	Creme para cabelo 01 kg (para crianças). Igual ou superior a Novex, Salon Line, Skala.	Unidade	120
17	Creme para pentear longa duração, embalagem de 300g.Igual ou superior a Tra La La, Seda ou Salon Line.	Unidade	30
18	Desinfetante 02 litros, fragrância floral, boa qualidade. Igual ou superior a Ypê, Veja, Minuano.	Unidade	2.000
19	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior a Bom ar, glade.	Unidade	500
20	Detergente líquido, tipo lava louças, com dosador econômico, Frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades. Igual ou superior a limpol, ype, minuano.	Caixa	250
21	Esponja lã de aço boa qualidade, embalagem contendo 08 esponjas. Igual ou superior Bombril, assolan.	Embalagem	1000
22	Esponja /bucha de aço para limpeza multiuso.	Unidade	300
23	Esponja para banho infantil	Unidade	500
24	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacteriana formato retangular.	Unidade	5.000
25	Fio dental - Multifilamentos bicomponentes banhados com cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, composto de um único filamento com 34 fios de nylon, com 50m cada.	Unidade	60
26	Flanela para remover pó, largura 30 cm x 50 cm – cores variadas	Unidade	100
27	Inseticida aerosol, ação total 395ml – com validade: 2 ano(s) atóxico: peso líquido: 300 ml, tipo 1 da melhor qualidade	Unidade	50
28	Repelente, duração até 10 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue), 165ml .	Frasco	50
29	Raticida em pó com ingrediente ativo cumatetrail.	Unidade	20
30	Lenço umedecido infantil (refil) com 96 unidades, fragrância suave. Igual ou superior a huggies, johnson's baby.	Unidade	41
31	Limpa alumínio, embalagem 500 ml. Igual ou superior as	Unidade	800

	marcas Ypê, Limpol, Minuano.		
32	Limpador de uso geral, embalagem de 500 ml, lavanda. Igual ou superior a Cif, veja, ype.	Unidade	2.000
33	Palha de Aço Grossa nº 02, pacote com 25g.	Pacote	2000
34	Palito Para Churrasco com 1000 Unidades. De altíssima qualidade, os espetos são resistentes, roliços de madeira.	Pacote	700
35	Pano de chão de algodão, 80 x 55 cm, alvejado	Unidade	2000
36	Pano de prato, tecido extra branco. Medindo 50 x 70 cm	Unidade	1000
37	Papel higiênico super branco, sem sujeira, folha dupla, suave e macio, com ótima absorção, neutro de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) rolo com 30 metros com 12 unidades. Igual ou superior a Personal, Carinho, Neve.	Pacote	4.000
38	Papel Toalha de Cozinha. Vem com 2 rolos, 60 folhas cada. Medida: 19 cm x 22 cm. Descrição: Papel toalha multiuso nº1 do Brasil	Pacote	1.000
39	Prendedor de roupa, de madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	100
40	Rodo de Espuma indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 130 cm de comprimento por 2,3 cm de diâmetro, feito com madeira de Reflorestamento e plastificada, com rosca plástica. Cepa com 40cm de comprimento. Feito com plástico reciclado.	Unidade	1000
41	Rodo metal resistente dupla face 60cm. E.V.A - cabo madeira.	Unidade	300
42	Rodo com cabo de 40cm de largura, com 01 lâmina de borracha	Unidade	30
43	Rodo de Espuma indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 130 cm de comprimento por 2,3 cm de diâmetro, feito com madeira de Reflorestamento e plastificada, com rosca plástica. Cepa com 40cm de comprimento. Feito com plástico reciclado.	Unidade	30
44	Sabão em barra neutro, glicerinado, 200 gramas, multiuso, biodegradável.	Unidade	4.000
45	Sabão em pó, Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Acondicionado em caixa de papelão de 800g. Igual ou superior a Omo, Tixan, brilhante.	Kg	4.000
46	Sabonete Líquido íntimo com extrato de Camomila e Panthenol limpa gentilmente e ajuda a manter o pH natural da área íntima , vidro 250 ml.	Frasco	100
47	Sabonete sólido, neutro, 90 gramas para crianças	Unidade	700

48	Sabonete liquido - Com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurastes, etoxilado e sulfatado. (Erva doce) vidro de 5 litros	Unidade	100
49	Sabonete Neutro glicerinado para bebês – unidade com 80g	Unidade	50
50	Saco para lixo 100 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2100
51	Saco para lixo 40 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2000
52	Saco para lixo 60 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2500
53	Saco de lixo - 15 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	500
54	Saco de lixo - 30 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	500
55	Saco de lixo - 50 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	1500
56	Saco picotado 30x40 cm (5 quilos) com 500 unidades.	Rolo	100
57	Saco picotado 40x60 (10 quilos) com 500 unidades	Rolo	100
58	Shampoo Kids 480 ml (para crianças) Igual ou superior a Tra La La, Seda ou Salon Line.	Unidade	500
59	Touca capilar tipo rede, confeccionada em tecido de TNT 100% polipropileno, possui elásticos simples para ajuste. Cor branca. Tamanho único. Descartável.	Caixa	20
60	Vassoura piaçava nº 5, boa qualidade	Unidade	500
61	Cotonete, haste flexível, ponta de puro algodão - caixa com 75 unidades.	Unidade	400
62	Mangueira emborrachada, rolos de 50 metros.	Rolo	100
63	Escova para lavar roupas, em cadeira e fios de naylon	Unidade	600
64	Lixeira com pedal 10 litros, em inox com base antiaderente.	Unidade	20
65	Lixeira plástica com pedal 30 litros, material plástico resistente.	Unidade	50
66	Lixeira plástica 100 litros, lixeira em plástico resistente com tampa reforçada com capacidade para 100 litros.	Unidade	100
67	Shampoo liso extremo instantaneamente alinha cada fio para dar um liso extremo até mesmo no 2º dia sem sal; sem adição de nacl marca no. 1, com 400 ml. Igual ou superior a Pantene, Seda, Elseve.	Unidade	500
68	Condicionador liso extremo, sem adição de sal, vidro com 400 ml, tipo 1. Igual ou superior a Pantene, Seda, Elseve.	Unidade	800
69	Pente de cabo, pente com cabo emborrachado e dentes trançados. Tamanho grande. Tipo 1, reforçado e da melhor qualidade características: cor preto pentes com	Unidade	100

	dentes traçados são ideias para desembaraçar cabelos molhados.		
70	Escova Sanitária com Suporte Aço Inox para limpar Vaso,	Unidade	50
71	Escova de cabelo, escova profissional de madeira raquete com almofada, pinos de madeira e cabo em formato anatômico. Tamanho grande, ideal para cabelos longos. Desenvolvida para pentear e finalizar penteados. Suas cerdas de madeira eliminam e eletricidade estática, evitando o efeito arrepiado dos cabelos. A escova tipo raquete tipo 1 da melhor qualidade e super reforçada.	Unidade	120
72	Luvras de silicone, luva nitrílica sem pó descartável. Não estéril; Fabricada em borracha sintética; Livre de látex; isenta de pó. Aprovada pelo ministério do trabalho (C.A); Atóxica e aterogênica; descartável e de uso único. Tipo 1 da melhor qualidade nos tamanhos p, m, g. Caixa com 50 luvas	Caixa	30
73	Luva látex natural para limpeza, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessuras média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho médio.	Par	1000
74	Lâmpadas. Características: Baixo consumo de energia. Equivalente a uma lâmpada fluorescente comum de 36w tem uma longa vida útil, até 50.000 horas. Resistência ao impacto segura e confiável. Produz luz brilhante e suave, próprios para iluminação casa, escritório e exposição. Especificações: base: E27. Tensão: AC220V (FUNCIONA TAMBEM EM 110V). Potência: 12 w . Temperatura fria .Cor da lâmpada: branco frio Luminosa: 900LM . LED lâmpada vida útil 50.000 horas. Material: plástico	Caixa	300
75	Rodo grande, rodo metal ou alumínio, resistente dupla face (duas borrachas), base medindo no mínimo 60 cm. Cabo madeira.	Unidade	300
76	Coador, confeccionado em algodão 100% com haste e aro confeccionado em polipropileno (PP)	Unidade	100
77	Pá de lixo, 29,5X24,5CM	Unidade	50
78	Polvilho antisséptico tradicional. Clinicamente testado. Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fórmula eficaz. Tipo 1 da melhor qualidade, embalagem com 100 gramas.	Unidade	30
79	Prendedor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades	Pacote	150
80	Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente de 160 mL.	Unidade	200

81	Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 240 mL.	Unidade	200
82	Bico de mamadeira, em silicone, ortodôntico, para leite, para crianças de 0 a 6 meses.	Unidade	500
83	Corda para varal de 10 m	Unidade	30
84	Fita adesiva, para fralda, medidas: 19mmX20m.	Unidade	100
85	Toalha de banho 100% algodão, dimensões 140 x 0,70 mm	Unidade	500
86	Escova de dente infantil, ultra suave	Unidade	1600
87	Escova Dental Infantil com cerdas macias e médias de nylon. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	Unidade	100
88	Creme de dente, com a presença do Fluoreto de sódio na formulação do gel, aliada a baixa abrasividade, contribui para o fortalecimento do esmalte dos dentes.	Unidade	1500
89	Creme dental com flúor, sem corantes. Peso: 90 g. Igual ou superior a Colgate, Oral-B, CloseUp.	Unidade	150
90	Fralda descartável infantil, tamanho GG. Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso 65 tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica.	Unidade	334

91	<p>Fralda descartavel infantil, tamanho G. Fralda descartavel, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica</p>	Unidade	334
92	<p>Fralda descartavel infantil, tamanho M. Fralda descartavel, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica</p>	Unidade	334
93	<p>Fralda descartável - Celulose. Fibras de madeira natural (pinus) + %de umidade, que é da natureza do material SAP (Gel), Não Tecido, Filme de Polietileno, Fitas Adesivas (laterais), Frontal Tape, Elásticos, Adesivo Hot Melt, Pacote com 76 fraldas, Tamanho ; RN, P, M, G, GG.</p>	PACOTE	400
94	<p>Válvula de botijão de gás - Também chamado de registro ou regulador de pressão.</p>	Unidade	15

95	Mangueira para gás (GLP), alta pressão e revestida em aço.	Unidade	15
96	Fósforo - dextrina, fósforo vermelho, Sb ₂ S ₃ (trissulfeto de antimônio). Caixa com 100 unidades	pacote	20
97	Mascara descartável - com as normas da Anvisa, as máscaras descartáveis ou cirúrgicas devem ser confeccionadas em material sintético Tecido Não Tecido (TNT), de composição 100% polipropileno, atóxico, com elásticos nas laterais e clipe nasal na parte superior caixa com 50 unidades	caixa	2.000
98	Shampoo para cachos - Formula Suave PH Neutro para o tipos de cabelos cacheados , que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Frasco	100
99	Tampa de vaso almofadada, arco lisos, com sobre tampa, brilhante, cobertura total e proteção contra fungos e Bactérias	Unidade	5
100	Toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas com picotes 23 x 21 cm.	Pacotes	1000
101	Vassoura com pelos de nylon para uso em limpeza de vasos sanitários.	Unidade	50
102	vassoura de pelo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Pacotes	50
103	Refil para mop giratorio 360° - composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultados superiores na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes.	Unidade	30
104	Mop giratorio 360° - Plástico polipropileno, aço inoxidável e microfibra de poliéster. Lavagem Prática do refil Alça Para Transporte Cabo Articulado Vem com Esfregão de Microfibra Rotação 360° Tamanho do cabo Regulável 3 peças Capacidade de uso de 4 litros Capacidade de balde de 8 litros Contem:1 Balde com alça (45 cm x 24 cm x 22 cm);1 cesto giratório;1 tubo de aço inoxidável 1 Refil de microfibra.	Unidade	30
105	Desodorante antitranspirante roll-on feminino com no mínimo 50ml, várias fragâncias, proteção 24 horas.Igual ou superior a Rexona, Garnier, Dove	Unidades	120
106	Desodorante antitranspirante aerosol feminino 150 ml, várias fragâncias, proteção 24 horas, proteção antitranspirante, com extratos marinhos, sensação refrescante durante todo o dia. Igual ou superior a Rexona, Garnier, Dove	Unidades	120

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 03 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto, em qualquer endereço, dentro dos limites do município sem nenhum ônus para a Administração.

5.5. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

5.5.1. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do

objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os veículos que serão abastecidos;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, lavrará documento denominado Ata de Registro de Preços, onde constará, ao preços dos produtos registrados, todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará o Município a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.4. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.5. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.4. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 06 de junho de 2022.

Lilian Aparecida Antunes Pereira
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Senhora Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente com abas, tipo 1, melhor qualidade, pacote com 12 unidades. Igual ou superior a Intimus, Always, Sempre livre.	Pacote	200			
2	Absorvente noturno com abas, tem um formato mais longo e mais largo atrás, oferecendo proteção para uma noite tranquila. Com 8 horas de conforto e proteção em qualquer posição. Igual ou superior a Intimus, Always, Sempre livre.	Pacote	200			

3	Acetona para extração de gorduras e óleos e, tamanho 100ml	Frasco	50			
4	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; classe corrosivo 8; n risco à saúde: 3; Indicação no rótulo higienização de frutas, verduras e legumes; cor: incolor; validade impressa na embalagem mínima de 6 meses; embalagem de 1 litro. Igual ou superior a Ype, Brilhante, Globo.	Unidade	2000			
5	Alcool gel. Gela a base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1 litro.	Unidade	2000			
6	Álcool etílico hidratado, líquido, 92,8° INPM, embalagem de 1 litro, igual ou superior a Asseptgel, Multi Sept, RMC.	Litro	1000			
7	Algodão Hidrófilo Rolo da Farol 500g, é super absorvente, macio e no tamanho 500 gramas	Pacote	200			
8	Alicate de unha - possui uma lâminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente com redutor de atrito , é feito em legítimo aço inox, 100% brasileiro, podendo ser esterilizável em estufas	Unidade	5			
9	Amaciante de roupas, concentrado, embalagem 2 litros. Igual ou superior as marcas Ypê, Confort, Mon	Unidade	800			

	Bijou					
10	Aparelho de barbear de boa qualidade, com três lâminas, mais finas e alinhadas progressivamente para menos cortes, montadas sobre molas independentes, que se ajustam às curvas do rosto que facilitam para um melhor corte e aparado. Igual ou superior a Gillette ou Bic.	Unidade	100			
11	Balde plástico com capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade, cor preto.	Unidade	70			
12	Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetora em uma só peça. Indicada para serviços de higiene e limpeza. Cano longo. Numeração a definir no momento da solicitação. Cor branca.	Par	100			
13	Buchinha elástica de alta qualidade, com maciez e firmeza sem danificar ou quebrar os fios pode ser usada em qualquer tipo de cabelo, não contendo metal, elástico tipo meia. Cor sortida. Dimensão do produto 4cm ajustável. Pacote com 50 unidades	Pacote	3			
14	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade. Tira em borracha. Solado em borracha. Peso	Par	80			

	aproximado: 125 g. Solado e tira da mesma cor. top números: 35/36 37/38 (4 pares), 39/40 (1 pares). Cores: rosa, lilás, vermelho, laranja, azul, verde, preto, cinza).Iguale ou superior a havaianas.					
15	Cloro 02 litros, 10% a 12% de cloro ativo. Igual ou superior a Globo ou Santa Clara.	Unidade	2.000			
16	Creme para cabelo 01 kg (para crianças). Igual ou superior a Novex, Salon Line, Skala.	Unidade	120			
17	Creme para pentear longa duração, embalagem de 300g.Igual ou superior a Tra La La, Seda ou Salon Line.	Unidade	30			
18	Desinfetante 02 litros, fragrância floral, boa qualidade. Igual ou superior a Ypê, Veja, Minuano.	Unidade	2.000			
19	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior a Bom ar, glade.	Unidade	500			
20	Detergente líquido, tipo lava louças, com dosador econômico, Frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades. Igual ou superior a limpól, ype, minuano.	Caixa	250			
21	Esponja lã de aço boa qualidade, embalagem contendo 08 esponjas. Igual ou superior Bombril,	Embalagem	1000			

	assolan.					
22	Esponja /bucha de aço para limpeza multiuso.	Unidade	300			
23	Esponja para banho infantil	Unidade	500			
24	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacteriana formato retangular.	Unidade	5.000			
25	Fio dental - Multifilamentos bicomponentes banhados com cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, composto de um único filamento com 34 fios de nylon, com 50m cada.	Unidade	60			
26	Flanela para remover pó, largura 30 cm x 50 cm – cores variadas	Unidade	100			
27	Inseticida aerossol, ação total 395ml – com validade: 2 ano(s) atóxico: peso líquido: 300 ml, tipo 1 da melhor qualidade	Unidade	50			
28	Repelente, duração até 10 horas de proteção contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue), 165ml .	Frasco	50			
29	Raticida em pó com ingrediente ativo cumatetral.	Unidade	20			
30	Lenço umedecido infantil (refil) com 96 unidades, fragrância suave. Igual ou superior a huggies, johnson's baby.	Unidade	41			
31	Limpa alumínio, embalagem 500 ml. Igual ou superior as marcas Ypê, Limpol, Minuano.	Unidade	800			
32	Limpador de uso geral, embalagem de 500 ml,	Unidade	2.000			

	lavanda. Igual ou superior a Cif, veja, ype.					
33	Palha de Aço Grossa nº 02, pacote com 25g.	Pacote	2000			
34	Palito Para Churrasco com 1000 Unidades. De altíssima qualidade, os espetos são resistentes, roliços de madeira.	Pacote	700			
35	Pano de chão de algodão, 80 x 55 cm, alvejado	Unidade	2000			
36	Pano de prato, tecido extra branco. Medindo 50 x 70 cm	Unidade	1000			
37	Papel higiênico super branco, sem sujidade, folha dupla, suave e macio, com ótima absorção, neutro de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) rolo com 30 metros com 12 unidades. Igual ou superior a Personal, Carinho, Neve.	Pacote	4.000			
38	Papel Toalha de Cozinha. Vem com 2 rolos, 60 folhas cada. Medida: 19 cm x 22 cm. Descrição: Papel toalha multiuso nº1 do Brasil	Pacote	1.000			
39	Prendedor de roupa, de madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	100			
40	Rodo de Espuma indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 130 cm de comprimento por 2,3 cm de diâmetro, feito com madeira de Reflorestamento e plastificada, com rosca plástica. Cepa com 40cm de comprimento. Feito com plástico reciclado.	Unidade	1000			

41	Rodo metal resistente dupla face 60cm. E.V.A - cabo madeira.	Unidade	300			
42	Rodo com cabo de 40cm de largura, com 01 lâmina de borracha	Unidade	30			
43	Rodo de Espuma indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 130 cm de comprimento por 2,3 cm de diâmetro, feito com madeira de Reflorestamento e plastificada, com rosca plástica. Cepa com 40cm de comprimento. Feito com plástico reciclado.	Unidade	30			
44	Sabão em barra neutro, glicerinado, 200 gramas, multiuso, biodegradável.	Unidade	4.000			
45	Sabão em pó, Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Acondicionado em caixa de papelão de 800g. Igual ou superior a Omo, Tixan, brilhante.	Kg	4.000			
46	Sabonete Líquido íntimo com extrato de Camomila e Panthenol limpa gentilmente e ajuda a manter o pH natural da área íntima , vidro 250 ml.	Frasco	100			
47	Sabonete sólido, neutro, 90 gramas para crianças	Unidade	700			
48	Sabonete liquido - Com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurastes, etoxilado e sulfatado. (Erva doce) vidro de 5 litros	Unidade	100			
49	Sabonete Neutro glicerinado para bebês –	Unidade	50			

	unidade com 80g					
50	Saco para lixo 100 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2100			
51	Saco para lixo 40 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2000			
52	Saco para lixo 60 litros, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	2500			
53	Saco de lixo - 15 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	500			
54	Saco de lixo - 30 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	500			
55	Saco de lixo - 50 litros, resistente, pacote com 50 unidades	Pacotes	1500			
56	Saco picotado 30x40 cm (5 quilos) com 500 unidades.	Rolo	100			
57	Saco picotado 40x60 (10 quilos) com 500 unidades	Rolo	100			
58	Shampoo Kids 480 ml (para crianças) Igual ou superior a Tra La La, Seda ou Salon Line.	Unidade	500			
59	Touca capilar tipo rede, confeccionada em tecido de TNT 100% polipropileno, possui elásticos simples para ajuste. Cor branca. Tamanho único. Descartável.	Caixa	20			
60	Vassoura piaçava nº 5, boa qualidade	Unidade	500			
61	Cotonete, haste flexível, ponta de puro algodão - caixa com 75 unidades.	Unidade	400			
62	Mangueira emborrachada, rolos de 50 metros.	Rolo	100			
63	Escova para lavar roupas, em cadeira e fios de naylon	Unidade	600			
64	Lixeira com pedal 10 litros, em inox com base antiaderente.	Unidade	20			

65	Lixeira plástica com pedal 30 litros, material plástico resistente.	Unidade	50			
66	Lixeira plástica 100 litros, lixeira em plástico resistente com tampa reforçada com capacidade para 100 litros.	Unidade	100			
67	Shampoo liso extremo instantaneamente alinha cada fio para dar um liso extremo até mesmo no 2º dia sem sal; sem adição de nacl marca no. 1, com 400 ml. Igual ou superior a Pantene, Seda, Elseve.	Unidade	500			
68	Condicionador liso extremo, sem adição de sal, vidro com 400 ml, tipo 1. Igual ou superior a Pantene, Seda, Elseve.	Unidade	800			
69	Pente de cabo, pente com cabo emborrachado e dentes trançados. Tamanho grande. Tipo 1, reforçado e da melhor qualidade características: cor preto pentes com dentes traçados são ideias para desembaraçar cabelos molhados.	Unidade	100			
70	Escova Sanitária com Suporte Aço Inox para limpar Vaso,	Unidade	50			
71	Escova de cabelo, escova profissional de madeira raquete com almofada, pinos de madeira e cabo em formato anatômico. Tamanho grande, ideal para cabelos longos. Desenvolvida para pentear e finalizar penteados. Suas cerdas de madeira eliminam e eletricidade estática, evitando o efeito arrepiado dos cabelos. A escova tipo raquete tipo 1 da melhor	Unidade	120			

	qualidade e super reforçada.					
72	Luvas de silicone, luva nitrílica sem pó descartável. Não estéril; Fabricada em borracha sintética; Livre de látex; isenta de pó. Aprovada pelo ministério do trabalho (C.A); Atóxica e aterogênica; descartável e de uso único. Tipo 1 da melhor qualidades nos tamanhos p, m, g. Caixa com 50 luvas	Caixa	30			
73	Luva látex natural para limpeza, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessuras média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho médio.	Par	1000			
74	Lâmpadas. Características: Baixo consumo de energia. Equivalente e uma lâmpada fluorescente comum de 36w tem uma longa vida útil, até 50.000 horas. Resistência ao impacto segura e confiável. Produz luz brilhante e suave, próprios para iluminação casa, escritório e exposição. Especificações: base: E27. Tensão: AC220V (FUNCIONA TAMBEM EM 110V). Potência: 12 w . Temperatura fria .Cor da lâmpada: branco frio Luminosa: 900LM . LED lâmpada vida útil 50.000	Caixa	300			

	horas. Material: plástico				
75	Rodo grande, rodo metal ou alumínio, resistente dupla face (duas borrachas), base medindo no mínimo 60 cm. Cabo madeira.	Unidade	300		
76	Coador, confeccionado em algodão 100% com haste e aro confeccionado em polipropileno (PP)	Unidade	100		
77	Pá de lixo, 29,5X24,5CM	Unidade	50		
78	Polvilho antisséptico tradicional. Clinicamente testado. Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fórmula eficaz. Tipo 1 da melhor qualidade, embalagem com 100 gramas.	Unidade	30		
79	Prendedor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades	Pacote	150		
80	Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente de 160 mL.	Unidade	200		
81	Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 240 mL.	Unidade	200		
82	Bico de mamadeira, em silicone, ortodôntico, para leite, para crianças de 0 a 6 meses.	Unidade	500		

83	Corda para varal de 10 m	Unidade	30			
84	Fita adesiva, para fralda, medidas: 19mmX20m.	Unidade	100			
85	Toalha de banho 100% algodão, dimensões 140 x 0,70 mm	Unidade	500			
86	Escova de dente infantil, ultra suave	Unidade	1600			
87	Escova Dental Infantil com cerdas macias e médias de nylon. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	Unidade	100			
88	Creme de dente, com a presença do Fluoreto de sódio na formulação do gel, aliada a baixa abrasividade, contribui para o fortalecimento do esmalte dos dentes.	Unidade	1500			
89	Creme dental com flúor, sem corantes. Peso: 90 g.Igual ou superior a Colgate, Oral-B, CloseUp.	Unidade	150			
90	Fralda descartavel infantil, tamanho GG. Fralda descartavel, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso 65 tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente	Unidade	334			

	<p>protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica.</p>					
91	<p>Fralda descartável infantil, tamanho G. Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir</p>	Unidade	334			

	ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica				
92	Fralda descartavel infantil, tamanho M. Fralda descartavel, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para	Unidade	334		

	evitas descolamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96. Igual ou superior a Pampers, Huggies, Turma da Monica					
93	Fralda descartável - Celulose. Fibras de madeira natural (pinus) + %de umidade, que é da natureza do material SAP (Gel), Não Tecido, Filme de Polietileno, Fitas Adesivas (laterais), Frontal Tape, Elásticos, Adesivo Hot Melt, Pacote com 76 fraldas, Tamanho ; RN, P, M, G, GG.	PACOTE	400			
94	Válvula de botijão de gás - Também chamado de registro ou regulador de pressão.	Unidade	15			
95	Mangueira para gás (GLP), alta pressão e revestida em aço.	Unidade	15			
96	Fósforo dextrina, fósforo vermelho, Sb ₂ S ₃ (trissulfeto de antimônio). Caixa com 100 unidades	pacote	20			
97	Mascara descartável - com as normas da Anvisa, as máscaras descartáveis ou cirúrgicas devem ser confeccionadas em material sintético Tecido Não Tecido (TNT), de composição 100% polipropileno, atóxico, com elásticos nas laterais e clipe nasal na parte superior caixa com 50	caixa	2.000			

	unidades					
98	Shampoo para cachos - Formula Suave PH Neutro para o tipos de cabelos cacheados , que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Frasco	100			
99	Tampa de vaso almofadada, arco lisos, com sobre tampa, brilhante, cobertura total e proteção contra fungos e Bactérias	Unidade	5			
100	Toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas com picotes 23 x 21 cm.	Pacotes	1000			
101	Vassoura com pelos de nylon para uso em limpeza de vasos sanitários.	Unidade	50			
102	vassoura de pelo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Pacotes	50			
103	Refil para mop giratorio 360° - composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultados superiores na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes.	Unidade	30			
104	Mop giratorio 360° - Plástico polipropileno, aço inoxidável e microfibra de poliéster. Lavagem Prática do refil Alça Para Transporte Cabo Articulado Vem com Esfregão de Microfibra Rotação 360° Tamanho do	Unidade	30			

	cabo Regulável 3 peças Capacidade de uso de 4 litros Capacidade de balde de 8 litros Contem:1 Balde com alça (45 cm x 24 cm x 22 cm);1 cesto giratório;1 tubo de aço inoxidável 1 Refil de microfibra.					
105	Desodorante antitranspirante roll-on feminino com no mínimo 50ml, várias fragâncias, proteção 24 horas.Igual ou superior a Rexona, Garnier, Dove	Unidades	120			
106	Desodorante antitranspirante aerosol feminino 150 ml, várias fragâncias, proteção 24 horas, proteção antitranspirante, com extratos marinhos, sensação refrescante durante todo o dia. Igual ou superior a Rexona, Garnier, Dove	Unidades	120			
VALR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

 Nome legível
 Qualificação
 CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 052/2022, Pregão Presencial 032/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 052/2022, Pregão Presencial 032/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Educação ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto, em qualquer endereço, dentro dos limites do município sem nenhum ônus para a Administração.

5.5. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

5.5.1. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os veículos que serão abastecidos;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; III

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como

a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;

d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de

até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conformedisposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COTAÇÃO

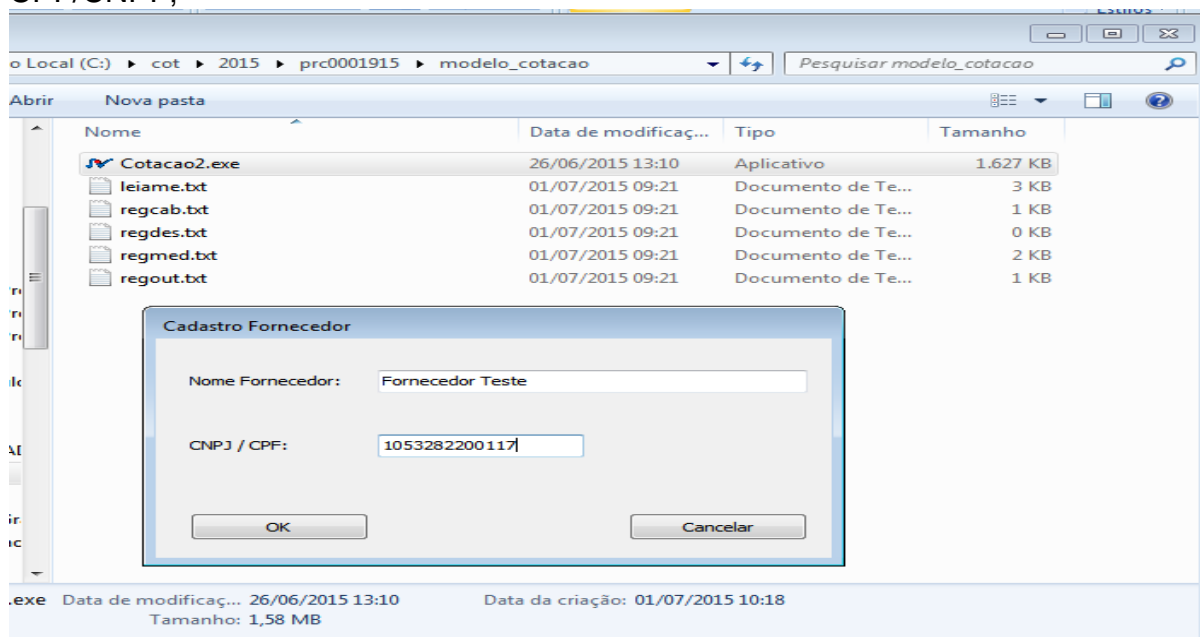
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

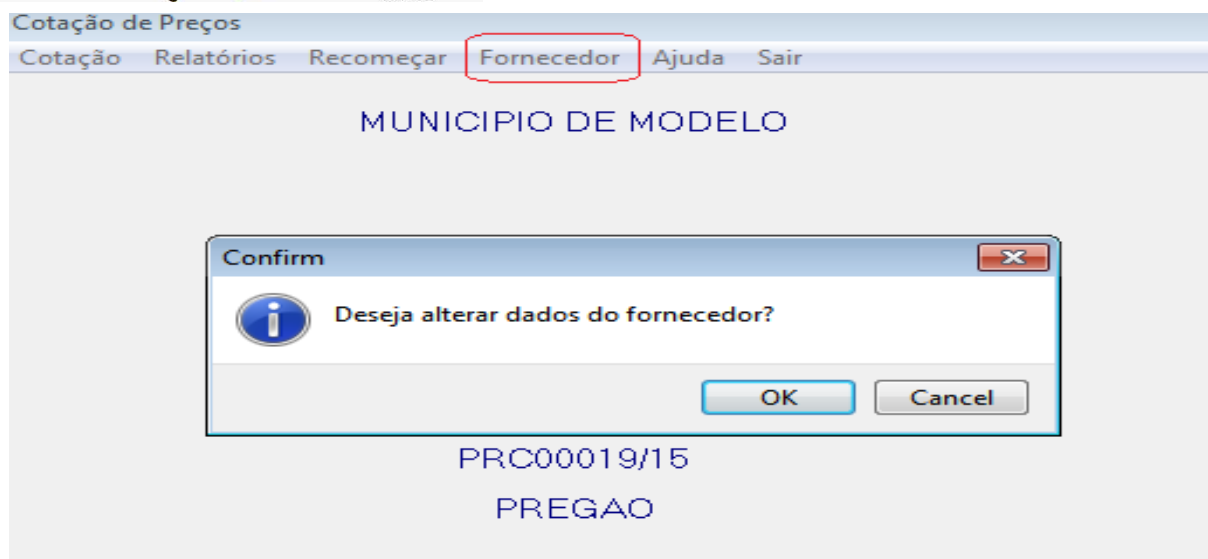
2º Passo:

- (SE ENVIADO POR E-MAIL): Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- (SE BAIXADO NO SITE): O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser VÁLIDO, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:



5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:

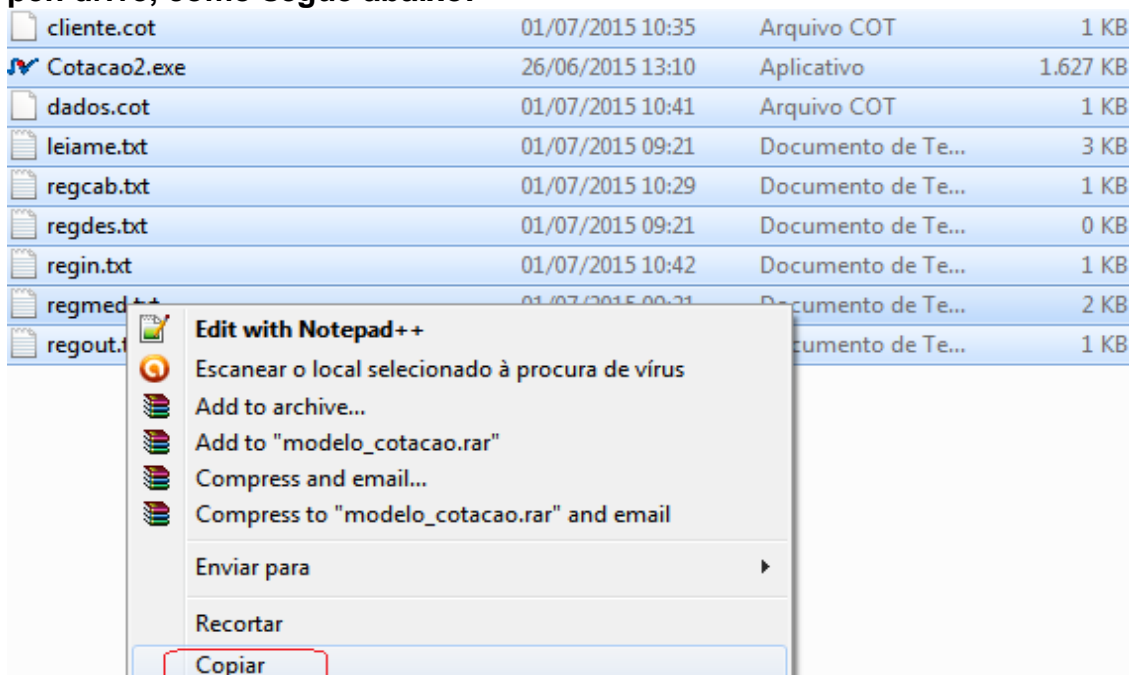
Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed...	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.t...		Documento de Te...	1 KB



The image shows a screenshot of a file explorer window displaying a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' (Copy) option highlighted by a red rectangle. The context menu options include: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar.

Sua cotação está concluída!